



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.731, DE 24 DE JULHO DE 2024.

ALTERA A ESTRUTURA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.651, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 5º da Lei Municipal nº 2.651, de 08 de dezembro de 2023, passando a ter a seguinte grafia:

“Art. 5º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

Fica o chefe do Poder Executivo e Legislativo autorizado a abrir créditos adicionais de 95% (noventa e cinco por cento), do orçamento geral do município para o exercício de 2024, do tipo suplementar destinados a reforço de dotação orçamentária e do tipo excesso de arrecadação, para o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com os artigos 41 e 43 da Lei 4.320/64, com seus parágrafos e incisos”.

Art. 2º - Todos os demais artigos da Lei Municipal nº 2.651, de 08 de dezembro de 2023, permanecem na íntegra, não havendo, portanto, alterações.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado neste ato a proceder à readequação dos demais instrumentos de planejamento (Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual), visando manter a compatibilidade entre as peças.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 24 de Julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2731 / 2024

EM. 24 / 07 / 2024

JOÃO CARLOS LORENZONI

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 078/2024 – Autor: Prefeito João Carlos Lorenzoni

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES, CEP: 29.255-000
(0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.